



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 006/2024

NATUREZA: Art. 258 do CBJD

DENUNCIADO: I.M.H - Holstein

COMUNICANTE: Luciano Santos - Árbitro

AUDIÊNCIA: DATA – 19/04/2024, às 21:00.

LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos dezanove dias do mês de abril de 2024, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Dr. Alexandre Conversani, e dos auditores Felipe Andrade e Juliano Gonçalves (Relator).

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Presente a Denunciada I.M.H, representada por seu advogado, Defensor Dativo do TJD/FGJ – Dr. Leonardo Lucchese Meinerz. Convocados e presentes o comunicante Luciano Santos, e as testemunhas Alexandre Vanin e Pedro Holstein.

Sem provas adicionais pela procuradoria. Pela defesa, a oitiva de prova testemunhal qualificada na petição.

Procedida a leitura da denúncia.

Procedida com a apresentação de prova audiovisual.

Depoimento da DENUNCIADA: Na minha visão foi uma sequencia de golpe, não acreditei que fosse um hansokumake, era sequencia da luta, não sabia que daria tudo isso.

Pelo RELATOR: Conhece a adversária? Sim, já conhecia, foi a terceira luta, a gente sempre se respeitou e temos um circulo de amizade com ela. Tens um bom relacionamento com ela? Sim. Naquele momento tu não tentou dar uma joelhada? Não foi uma tentativa de imobilizar ela.

Pela PROCURADORIA: Qual a reação da adversária, chegou a conversar? Não, é a primeira vez que eu levo um hansokumake, na área de concentração ela me ofendeu, eu sai dali chorando, depois em outras vezes que a vi nos cumprimentamos.

Pela DEFESA: Qual a graduação? Marrom, primeiro ano. Já começou o processo para a faixa-preta? Sim, fiz mesa e súmula e estou fazendo o Nage no Kata. Tens um conhecimento bom das técnicas? Acredito que sim. Em algum momento tentou aplicar uma joelhada? Não.

Pelos AUDITORES:

Dr. Felipe: Sem questionamentos Dr. Alexandre: Quando você falou com a adversária, logo depois da luta ela afirmou que você havia a agredido?



Não ela falou que eu não sabia lutar, que já era para eu ter levado um hansokumake no início da luta.

Depoimento da Vítima: Realmente ocorreu durante a luta a joelhada perto da minha cervical e foi providenciado um hansoku pela arbitragem. Pelo RELATOR: Foi proposital? Durante a luta ocorreram várias coisas, cotovelada no chão, pressão. Creio que seja proposital. Isso ocorre constantemente nas lutas? Sim. Já passou por outras situações assim? Sim senhor. Nestas outras oportunidades foi proposital? Acredito que sim.

Pela PROCURADORIA: Chegaste a conversar com a autora do fato depois do evento? Após a luta quando eu estava me dirigindo à concentração ela dirigiu-se a mim dizendo que não existia hansoku disciplinar para a minha equipe mas em momento nenhum sobre os fatos. Não existiu mais fala sobre isso? Não. Houve repercussão do fato? Colegas? Não, não divulguei a ninguém.

Pela DEFESA: Na hora da joelhada você estava olhando para a I.M.H? Não. No vídeo, no caso, como você pode dizer que foi proposital? Durante o mate, após cada ocorrido eu olhava para a atleta e a arbitragem, ela estava expressando deboche. Me senti mal nessa luta. Isso levaria ela a lhe dar uma joelhada? Foi na nuca, nunca ocorreu nada neste sentido, creio que foi proposital.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Vocês já se conheciam? Começamos a lutar este ano. Concorda que existem estilos mais agressivos de lutar ou a forma dela foi proposital? Existem pessoas sim com estilo agressivo mas atitude antidesportiva não cabe. Depois da competição vocês conversaram, durante a luta ou após, na concentração? Reitera, informando que a autora disse que não teria hansoku para sua equipe, ela disse que eu teria xingado ela, falei que não ela se retirou. Nega que tenha falado depois da luta? Quem falou foi ela? Exatamente, fui revelar o resultado para a mesa e ela se dirigiu. Qual a relação com a I.M.H fora do tatame. Não somos próximas mas sempre tivemos respeito de passar e se cumprimentar.

Dr. Alexandre: A luta estava acirrada, vocês já lutaram anteriormente, as lutas são sempre assim neste tom e agressividade mútua? Não foi mutua mas esta agressividade com o tempo vem aumentando. A agressividade faz parte do judô, o atleta ser agressivo não é ser ruim o que não pode ocorrer é ser desrespeitoso ou aplicar golpes, ambas lutadoras estavam de forma agressiva buscando o ponto, neste sentido reitero a pergunta? Não, pois começamos a competir uma contra a outra este ano. É acirrado pois ela é uma atleta de ponta e estávamos buscando o ponto. Quantas lutas fizeram? 3. Qual resultado? A I.M.H ganhou duas e eu esta ultima.

Invertida a ordem para ouvir a testemunha Alexandre Scopel Vanin. Prestou juramento. Na competição em Santa Cruz eu era coordenador de arbitragem e nesta luta acabei estando como árbitro de vídeo junto com uma estagiária e como Central o Prof. Luciano. Era uma luta que



percebia-se um nivelamento, um acirramento de disputa. Estávamos bem atentos como de praxe. No mate anterior ao fato percebemos que no desvencilhar da luta de ne-waza houve uma situação mais ríspida por parte da menina da Holstein, nada que passasse do limite. No mate seguinte houve uma ação da menina em um lance que não foi nada relacionado ao judô. Foi uma espécie de joelhada. O Prof. Luciano deu mate, a adversária sentiu, o técnico da Kiai se levantou. Foi perguntado ao central o que observou e entendeu uma joelhada. Seguimos o procedimento padrão, chamamos o prof. Prade e súmula.

Pelo RELATOR: Há uma linha tênue entre a imperícia e a tentativa, como o senhor observa? No lance anterior a rispidez nos chamou a atenção. Na sequência o movimento não me parece natural. Me parece que já havia uma rivalidade que possa ter feito ocorrer um movimento mais contundente.

Pela PROCURADORIA: Reitero o questionamento com relação a impressão do Sr. quanto a intenção dolosa da denunciada neste movimento? A gente tem uma vivência boa na função, mais de 7 anos rodando o país na arbitragem, temos o tato de verificar se foi um movimento natural ou não. A sensação do Prof. Luciano foi a mesma. Uma pergunta um pouco mais técnica. Existe uma diferença entre uma atitude imprudente e uma atitude dolosa. Existe a possibilidade em que a atitude da denunciada possa ser imprudente? Na hora a sensação que eu tive foi que ela tentou fazer uma ação para acertar a adversária.

Pela DEFESA: temos uma divergência quanto ao local do golpe, o que o Sr. lembra? Lembro que foi na altura da cabeça. Depois da luta, os vídeos eles ficam registrados para a federação? Não, a gravação vai sendo substituída, as próximas horas de competição vão competindo. Após a luta não viram? Não. Em que altura ou posição fica a câmera? Dois tatames. Na frente ou antes da mesa de arbitragem? A câmera fica do lado da mesa. Mais ou menos qual foi o ângulo? Na linha onde a gente estava, câmera à esquerda e atletas na frente? Estavam de costas? Lateralizados. Quem estava próximo era o central. No vídeo que temos elas parecem mais de costas para a mesa de arbitragem. De qualquer forma a consideração como voluntário ou intencional o golpe, foi isolada do árbitro ou conforme já estava sendo a luta (com base em outros momentos da luta). Naquele momento. É que antes o senhor falou que a mesa já estava com o olhar. Naquele lance relatado a estagiária pediu se não era um lance passível. Deveria ter a maioria e não foi o caso. Essa punição da joelhada foi unânime da mesa? Sim, não definimos o hansokumake direto sem o diretor de arbitragem que foi ao local e olhou o vídeo. Ao dizer que foi doloso você entende que houve um movimento de gatilho para tomar impulso da joelhada? Qualquer movimento necessário para conseguir dolosamente desferir a joelhada? Do que eu me recordo parte de baixo pra cima.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Solicita a reprodução do vídeo. Passado. O depoente observa que é o vídeo da torcida, o Dr. Felipe argumenta que foi o único vídeo juntado. Com relação ao ângulo o Sr. mantém a posição



ou a partir do vídeo não seja exatamente o que os senhores viram. Eu vejo no vídeo o motivo que nos fez tomar a decisão. Compreendo que neste ângulo não possa dar a mesma sensação. Mas o movimento não leva a nenhum movimento válido.

Dr. Alexandre: O Sr. não acredita que ela perdeu o equilíbrio? A luta estava acirrada, ela não pode ter perdido o equilíbrio e batido com o joelho? Acredito que não foi o caso. Acho que Ela estava em uma situação de controle para seguir.

Invertida a ordem para oitiva da testemunha Pedro Holstein: Possui relação de parentesco, ouvindo como informante. Estava na correria, não vi bem o que aconteceu.

Pelo RELATOR: conversou com ela depois? Não, passei ao responsável técnico.

Pela PROCURADORIA: Sem questionamentos.

Pela DEFESA: Na academia é ensinado a dar joelhada? Não em nenhum momento. Com o treinamento que é dado a atleta acredita que ela teria dado uma joelhada intencional? Não. Com base na índole dela seria possível um golpe voluntário? Não, como técnico e colega acredito que não seja proposital. Teve algum problema de disciplina em campeonato? Não. Na academia? Não.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Sem questionamentos.

Dr. Alexandre: A atleta estava na área o senhor não viu o vídeo? Não pois o Sensei Responsável veio até mim explicando e como foi unânime nem posso questionar? O senhor não quis ver? Ele mostrou o vídeo. O que o senhor viu no vídeo? Como a Câmera estava do outro lado eu vi uma saída de técnica. O senhor não questionou? Com os três questionando eu sabia que não iam voltar atrás. O senhor podia manifestar sua inconformidade o senhor não fez? Não me recordo de ter feito.

Depoimento da Testemunha Senhora Glauca Lopes: Prestou juramento. Eu vi a luta mas não vi acontecer nada de mais.

Pelo RELATOR: A senhora estava onde? Na arquibancada. Estava ali assistindo? Sim. Você treina? Não, meu filho treina na Holstein. Estava na arquibancas. Próximo ao tatame? Sim. Conhece a autora do fato a tempos? Um ano e meio. É tranquila? Sim. O que aconteceu depois da punição? Ela não entendeu, ficou "tipo ué" e saiu da área.

Pela DEFESA: houve vontade em dar a joelhada? Não ela estava fazendo um golpe. E conhecendo ela tu imagina que ela seria uma pessoa capaz de agredir? Não.

Pela PROCURADORIA: Sem questionamentos.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Sem questionamentos. Dr. Alexandre: Já praticou judô? Não. Conhece os golpes? Não.



Depoimento do Comunicante: Desde os primeiros minutos de combate a atleta de judogui azul acabou agredindo a adversária. A atleta pos a mão na boa não tinha visto nada de mais. A luta seguiu, foi para o solo, a atleta de judogui branco pôs as mãos, não tive certeza se para defender ou uma cotovelada, consultei os colegas da mesas se tiveram a impressão. Como não tinha convicção a luta seguiu. Em determinado momento a atleta atingiu a adversária na cabeça, na altura da nuca. Perguntei aos colegas se viram a agressão, informaram que sim, consultando a arbitragem decidiu-se entre o hansoku.

Pelo RELATOR: Há uma linha tênue entre a imperícia e a maldade, a intenção. É possível que seja por imperícia de técnica ou foi proposital. Sim, infelizmente sim. Solicita o vídeo. Passado o vídeo. Com base no vídeo o senhor acredita que foi proposital ou uma tentativa de enganchar a perna? Ainda sim, infelizmente. A mesa ficava do lado esquerdo, do vídeo, não nas costas do vídeo? Sim o lance foi na frente dos colegas. Pela imagem da câmera da mesa era possível ver? A imagem da câmera pega elas de costas. Eu não ví o vídeo. As atletas tinham se separado, apliquei mate e perguntei a mesa.

Pela PROCURADORIA: Sem questionamentos.

Pela DEFESA: o Sr. disse que a atleta de branco houve uma cotovelada? Não. Que ela tinha sofrido a cotovelada. Se era dúvida de cotovelo no pescoço ou cotovelada no rosto da adversária. Não tivemos a convicção. Essa dúvida influenciou na hora da joelhada? Não de minha parte não. A luta era calma ou agressiva? Eu percebi agressividade em função destes dois relatos. O primeiro eu não vi o que ocorreu e na segunda do uso do antebraço. Bastante tenso em razão disso. Na hora do lance em especifico o senhor entende qualquer possibilidade de estar sendo aplicada uma técnica? Não.

Pelos AUDITORES: Dr. Felipe: Sem questionamentos.

Dr. Alexandre: Arbitra a bastante tempo? Sim. Já arbitrou lutas da I.M.H? Sim. Houve golpe inapropriado em outras competições? Não. Nenhuma vez. Luta bastante acirrada, desde o início. Não pode ter ocorrido uma imperícia por parte da adversária batendo sem querer? Não. O senhor acredita que havia a intenção dolosa? Sim. O senhor já presenciou situação semelhante? Não. Em que eu estivesse atuando na área ou mesa foi a primeira vez. Em nenhuma competição o senhor viu o atleta fazer o deslocamento e bater na cabeça do adversário? Não.

DEBATES ORAIS,

Pela **PROCURADORIA**, antes de qualquer coisa, a partir de uma análise do que se colheu de prova eu uso mudar a mudança da capitulação para o inciso II do 254-A. Me pareceu nítida a análise subjetiva do ocorrido. Ainda que fazendo uma releitura do inciso II, em que pese poderia ser depreendido a culpa, não me convence à luz do que foi colhido, não ficou claro que existiu uma atitude ainda que imprudente. Existe a possibilidade de ter sido um acidente, não uma intenção dolosa ou mesmo culposa no movimento em si. A



partir disso, não me sinto há vontade em imputar à denunciada responsabilidade pelos fatos. Peço o arquivamento por ausência de objeto. Pela **DEFESA**, deixa a admiração ao Dr. Felipe Martinez por seus argumentos. As provas não são factíveis para condenar a atleta. Em nenhum momento, embora o Dr. Vanin tenha comentado que teria havido dolosidade, ao voltar o vídeo admitiu que poderia em virtude do ângulo. A atleta é primária e se condenada perderia um ano inteiro (Pelo regulamento da CEG) em busca de sua faixa preta. Pugno pela absolvição e em qualquer caso as atenuantes do 182 e as atenuantes do 180, I e II tendo em vista menor de idade.

VOTOS

AUDITOR RELATOR JULIANO GONÇALVES: Trata-se de denúncia apresentada contra I.M.R, menor de idade (15 anos), brasileira, faixa marrom, atleta filiada à Academia Holstein, por suposta joelhada, em torneio ocorrido na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, no dia 23 de março de 2024.

Em que pese a experiência dos árbitros ouvidos, em face da prova produzida, tenho que não restou comprovada a intenção do denunciado em realizar uma ação que possa ser considerada como uma agressão, pelo que acolho o pedido da Promotoria pelo arquivamento da denúncia.

VOTO, portanto, por acolher o pedido da Promotoria pelo arquivamento, entendendo não configurada a prática da infração objeto da denúncia.

DR. FELIPE ANDRADE: Acredito que é um caso nítido do conceito de in dubio pró reo. Extraí-se a subjetividade dos presentes. A prova principal (vídeo) não demonstra o narrado. Acompanho o voto do relator.

PRESIDENTE ALEXANDRE CONVERSANI: Também acompanho o voto do Relator e voto pelo arquivamento solicitado pela procuradoria com base na ausência de provas que possam determinar o dolo da ação praticada.

DECISÃO: por unanimidade em absolver a demandada e arquivar o feito.

Porto Alegre, 19 de abril de 2024

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ

Mário Henrique da Rocha
Secretário
TJD/FGJ